

**LIGA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-LAESCENTE-UFV**

**Coordenadora:**

Profa. Dra. Mara Rúbia Maciel Cardoso do Prado

**Colaboradores:**

Prof. Dr. Pedro Paulo do Prado Júnior

Prof. Dr. Bruno David Henriques

Prof. Drª. Lilian Fernandes Arial Ayres

Prof. MS. Érika Andrade e Silva

Profa.MS. Camila Mendes Dos Passos

Profa.MS. Mariana Véo Nery De Jesus

Profª.MS. Luana Vieira Toledo

**Diretoria:**

**Nome dos alunos:**

Giovane de Lelis Cupertino

Franciane Silva Luiz

Vanessa Doriguetto Lima

Karine Afonso Viana

Amanda Tamires Drumond Vilas Boas Tavares

**VIÇOSA**

**2015**

**SUMÁRIO**

[**1.** **INTRODUÇÃO** 3](#_Toc429205382)

[**2.** **JUSTIFICATIVA** 4](#_Toc429205383)

[**3.** **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** 5](#_Toc429205384)

[**4.** **REGIMENTO DA LIGA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** 5](#_Toc429205385)

[4.1. Da Natureza e Finalidade 5](#_Toc429205386)

[4.2. Da Composição e Ingresso na Laescente 6](#_Toc429205387)

[4.3. Do Processo Seletivo 7](#_Toc429205388)

[4.4. Da Administração 8](#_Toc429205389)

[4.5. Modalidade Sênior (Finalidade, Objetivos e Funções). 10](#_Toc429205390)

[4.6. Do Funcionamento 10](#_Toc429205391)

[4.7. Da Assembléia Geral 12](#_Toc429205392)

[4.8. Da Eleição da Diretoria 13](#_Toc429205393)

[4.9. Do Código Disciplinar 13](#_Toc429205394)

[**5.** **DISPOSIÇÕES GERAIS** 14](#_Toc429205395)

[**REFERÊNCIAS:** 16](#_Toc429205396)

# **INTRODUÇÃO**

O Sistema Único de Saúde (SUS) recebeu o mandato específico do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para promover o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, mediante a atenção integral à saúde, que pressupõe o acesso universal e igualitário aos serviços nos três níveis da atenção. Essa tarefa exige o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, a atenção humanizada e o trabalho em rede (Brasil, 2010).

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser tratados com prioridade absoluta nas políticas de saúde. A infância/adolescência é um período em que se desenvolve grande parte das potencialidades humanas. Os distúrbios que incidem nessa época são responsáveis por graves consequências para indivíduos e comunidades (BRASIL, 2009).

A história da criança/adolescentes, em todo o mundo, tem sido marcada por episódios muito tristes de abandono, mortalidade infantil em níveis elevados, negligência nos cuidados por parte da família e pelo Estado. Comparando os dias atuais com os séculos passados, percebem-se as grandes mudanças ocorridas em relação às políticas públicas de saúde direcionadas à criança. Apesar de tantas mudanças, alguns agravos, como a desnutrição infantil, a diarreia e as infecções respiratórias agudas continuam sendo motivo constante de consultas ambulatoriais, além de outros problemas sociais contemporâneos como gravidez na adolescência, aumento das doenças sexualmente transmissíveis em adolescentes (HIV/AIDS) e uso de drogas lícitas e ilícitas (FIOCRUZ, 2011).

Nesse contexto os profissionais da saúde, dentre eles, os enfermeiros, exercem papel de fundamental importância já que são responsáveis nesse cuidado individual e coletivo à saúde da criança e do adolescente. Pois segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, o profissional de enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais (COFEN, 2007). O profissional de enfermagem participa, como integrante da equipe de saúde, das ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa dos princípios das políticas públicas de saúde e ambientais, que garantam a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde (COFEN, 2007).

Sendo assim, a Liga Acadêmica de Enfermagem da Saúde da Criança e do Adolescente (LAESCENTE) da Universidade Federal de Viçosa, contribuirá para a formação acadêmica dando especial atenção a área de saúde integral à criança/adolescente e ênfase aos cuidados preventivos, clínicos, e sociais.

 A LAESCENTE têm por objetivo prestar assistência à saúde da criança e do adolescente, desenvolver projetos de pesquisa e extensão em parceria com as instituições que prestam serviços a esse público-alvo, como hospitais, escolas , creches, instituições religiosas e Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica Municipal de Viçosa e iniciação científica, promover cursos, palestras e debates visando à promoção, prevenção e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do SUS, e aperfeiçoar o desenvolvimento de seus membros como futuros profissionais de enfermagem, aplicando a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) no cuidado individualizado e coletivo para este público alvo. Embora seja uma atribuição indelegável a outros profissionais, a realização da consulta de enfermagem ainda é um grande desafio para os profissionais enfermeiros e depende de muitos fatores, sobretudo de seu empenho em proporcionar o melhor de si para sua comunidade (COFEN, 2009).

 Diante do exposto, propõem-se a criação da Liga Acadêmica de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente (LAESCENTE), uma entidade estudantil que tem à sua frente estudantes de enfermagem da Universidade Federal de Viçosa, coordenados por um professor e professores colaboradores da disciplina de EFG 370 (Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente) e expertises no tema proposto, com o objetivo de aprofundar conhecimentos científicos e atender às demandas da comunidade em relação à saúde da criança e do adolescente.

# **JUSTIFICATIVA**

 A LASCENTE surge com o propósito de contribuir com a formação acadêmica dos futuros enfermeiros, para que possam aprimorar conhecimentos científicos técnico-práticos em Saúde da Criança e do Adolescente. Além disso, a implantação da liga justifica-se pela necessidade de estender o campo de prática à comunidade, com o intuito de desenvolver habilidades clínicas e sociais, assim como a adequação de posturas e atitudes dos acadêmicos. Nesse contexto, a liga contribuirá, também, para a informação e orientação da sociedade, aprofundar e atualizar conhecimentos científicos.

Por conseguinte, objetiva-se proporcionar uma assistência de enfermagem de qualidade aos clientes assistidos por futuros enfermeiros formados no curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Viçosa, além de permitir aos enfermeiros e estudantes de outras instituições um espaço de aprendizado e troca de saberes.

# **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

 A LAESCENTE deverá ser amparada por um Regimento que tem como função regular as relações das pessoas que a compõem, estabelecer cargos, direitos e deveres dos membros e estabelecer os critérios de admissão.

# **REGIMENTO DA LIGA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

##  Da Natureza e Finalidade

**Artigo 1º** - Liga Acadêmica de Enfermagem da Saúde da Criança e do Adolescente (LAESCENTE) é uma entidade sem fins lucrativos e com duração ilimitada, vinculada à disciplina Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente (EFG370) do Departamento de Medicina e Enfermagem (DEM) da Universidade Federal de Viçosa – UFV e organizada pelos acadêmicos do Curso de Enfermagem da instituição, passando a ser regida pelo presente estatuto.

**Artigo 2º** - A LAESCENTE apresenta autonomia em suas decisões. Relaciona-se ao Curso de Enfermagem, visando cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão de forma integrada.

§ 1° - Dos objetivos da LAESCENTE relacionados ao ensino:

* Antecipar e/ou sedimentar a vivência teórico-prática de seus membros; Organizar atividades de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica; Estimular a elaboração, apresentação e discussão de casos clínicos.

§ 2° - Dos objetivos da LAESCENTE relacionados à pesquisa:

* Estimular a realização de pesquisas relacionadas aos temas voltados sobre a saúde da criança e do adolescente, processo de enfermagem, desenvolvendo assim o senso crítico dos alunos;
* Organizar os dados coletados, tornando-os públicos à comunidade acadêmica e científica, contribuindo com o desenvolvimento científico da enfermagem.

§ 3° - Dos objetivos da LAESCENTE relacionados à extensão:

* Desenvolver projetos de extensão em parceria com as instituições que prestam serviços a esse público-alvo, como hospitais, escolas, creches, instituições religiosas e estratégias de saúde da família (ESF) e Policlínica Municipal de Viçosa e iniciação científica, promover cursos, palestras e debates visando à promoção, reabilitação da saúde e prevenção de agravos de acordo com os princípios do SUS, e aperfeiçoar o desenvolvimento de seus membros como futuros profissionais de enfermagem, aplicando a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) no cuidado individualizado e coletivo para este público alvo.

##  Da Composição e Ingresso na Laescente

**Artigo 3º -** A LAESCENTE é composta pelos coordenadores, membros associados e membros convidados.

§ 1º - serão considerados coordenadores os docentes do curso de Enfermagem da UFV indicados conforme o Artigo 4º do Capítulo 2.

§ 2º - entende-se por membros associados os estudantes da UFV ou de outras instituições que serão admitidos na Liga mediante processo seletivo.

§ 3º - entende-se por membros colaboradores os professores do curso de Enfermagem da UFV e outros profissionais da área de enfermagem.

**Artigo 4º -** Outros docentes só poderão tornar-se coordenadores da LAESCENTE quando houver um convite dos coordenadores atuais, caso estes últimos julguem necessário. Do contrário, serão membros colaboradores.

##  Do Processo Seletivo

**Artigo 5º** - O processo seletivo ocorrerá a cada dois semestres letivos e será regido conforme edital previamente disponibilizado no site da liga.

Parágrafo único: o prazo, o número de vagas a serem oferecidas e o modo de seleção podem ser alterados à critério da diretoria.

* No primeiro ano serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas, além das 5 (cinco) vagas dos fundadores;

§ 1º - Ficam garantidas 80% das vagas disponíveis aos alunos da UFV e 20% aos alunos das demais instituições.

§ 2° - As vagas serão disponibilizadas para os estudantes que tenham cursado a disciplina de Saúde da Criança e do Adolescente ou o equivalente.

§ 3º - A seleção de novos membros dar-se-á por três etapas: a primeira etapa será a realização da prova no valor de 60 pontos, com referência previamente disponibilizada; a segunda será uma entrevista elaborada pelos coordenadores e pela diretoria da LAESCENTE contabilizando 30 pontos, e a terceira será a análise do currículo LATTES, no valor de 10 pontos, que deverão ser entregues aos coordenadores e pela diretoria da LAESCENTE.

§ 4° - O candidato passará para as próximas etapas, apenas se atingirem 60% do valor total da prova (36 pontos).

§ 5º- A convocação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação adquirida.

§ 6°- Os demais participantes ficarão na lista de espera respeitando as exigências do parágrafo 4° desse capitulo para casos de desistência e evasão.

§ 7º - Ao ser aprovado para o ingresso na LAESCENTE o candidato deverá entregar a Documentação de Filiação individual, preenchida adequadamente.

§ 8º - Caso haja vagas remanescentes no primeiro semestre, estas serão preenchidas de acordo coma classificação do último processo seletivo.

**Artigo 6º** - Os membros convidados poderão ingressar na LAESCENTE a qualquer momento, devendo permanecer por pelo menos um período letivo, para ter direito a certificado.

##  Da Administração

**Artigo 7º -** A Administração Executiva da LAESCENTE é composta de cinco membros, a saber:

* Presidente
* Vice-Presidente
* Diretor Científico
* Diretor de Marketing
* Secretário Geral

**Parágrafo único** - Serão elegíveis para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Científico, Diretor de Marketing e Secretário Geral todos os membros associados há pelo menos 6 (seis) meses da LAESCENTE.

**Artigo 8º** - O mandato da Administração será de dois períodos letivos consecutivos, com exceção do primeiro, que terá duração de quatro períodos letivos.

**Artigo 9º** - São atribuições do presidente:

* Representar a LAESCENTE junto aos vários órgãos da UFV e à comunidade;
* Presidir as reuniões da Administração e da Assembleia Geral;
* Assinar, com o Docente-Coordenador, documentos e afins.

**Artigo 10º** - São atribuições do vice-presidente:

* Substituir o presidente, com as mesmas atribuições, nos casos de ausência ou impedimento deste;
* Auxiliar o presidente em todas as suas funções;
* Organizar e gerenciar a tesouraria, ficando responsável por gerir fundos arrecadados com as atividades da LAESCENTE.

**Artigo 11** - São atribuições do Diretor Científico:

* Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas;
* Coordenar a parte científica da LAESCENTE
* Presidir a Comissão Organizadora do Curso Anual da LAESCENTE e de outros eventos.

**Artigo12º** - São atribuições do Diretor de Marketing:

* Elaborar todas as formas de divulgações da LAESCENTE;
* Manter contato com outras Ligas Acadêmicas dentro e fora da UFV;
* Elaborar/atualizar a Home Page da LAESCENTE;
* Divulgar o trabalho da LAESCENTE junto às Instituições de Saúde de Viçosa e região.

**Artigo 13º** - São atribuições do Secretário:

* Movimentar a correspondência da LAESCENTE;
* Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, elaborando suas respectivas atas;
* Controlar a frequência dos membros nas atividades obrigatórias;
* Apresentar semestralmente o balanço das atividades teórico-práticas da LAESCENTE à Administração e à Assembleia Geral;

**Artigo 14º** - A LAESCENTE é coordenada por docentes e profissionais vinculados à disciplina de Enfermagem Na Saúde da Criança e do Adolescente (EFG370) e pelos seus diretores discentes.

 § 1º - Cabe aos docentes coordenadores indicar os monitores que acompanharão as atividades teórico-práticas da LIGA.

§ 2º - As atividades teóricas e/ou práticas realizar-se-ão, pelo menos, uma vez por mês.

##  Modalidade Sênior (Finalidade, Objetivos e Funções).

 A modalidade Sênior em Saúde da Criança e do Adolescente é destinada ao aluno que tenha sido aprovado na disciplina de EFG 370 da UFV. O objetivo é valorizar o estudante, suas habilidades e competências no que diz respeito ao ensino, pesquisa e extensão até então adquiridas ao longo do curso. Este deverá receber uma insígnia com esta modalidade.

Suas funções serão de assessorar, orientar a diretoria e todos os alunos membros da LAESCENTE na execução das atividades a serem realizadas. No final do curso de EFG será concedido a eles o certificado com esta modalidade.

##  Do Funcionamento

**Artigo 15º** - A LAESCENTE funcionará em horário extracurricular.

**Artigo 16º -** São atividades obrigatórias para todos os membros da LAESCENTE:

* Ministrar conteúdo científico relacionado à saúde da criança e do adolescente em reunião com datas e horários previamente agendados pela direção da LAESCENTE;
* Participar das atividades práticas nas dependências da UFV ou em Instituições conveniadas à UFV, de acordo com as escalas previamente definidas e supervisionados por monitores designados pelos coordenadores;
* Participar de todas as Assembleias convocadas pelo presidente.

§ 1º - Os ausentes deverão justificar a falta por escrito, sendo que esta deverá ser entregue ao presidente ou enviado para o e-mail da LAESCENTE, com antecedência à reunião.

§ 2º - O certificado de participação na LAESCENTE será emitido para o membro associado com pelo menos dois períodos letivos consecutivos de participação e quando ocorrer o desligamento do mesmo.

**Artigo 17º -** As atividades da LAESCENTE desenvolver-se-ão nas dependências da UFV e poderão ser estabelecidos convênios com outras instituições a critério de sua direção executiva. O cronograma para cada semestre será decidido em reunião da direção executiva da LAESCENTE e divulgado para os membros vinculados à Liga após sua aprovação.

**Artigo 18º** - Os recursos financeiros da LAESCENTE serão provenientes de:

I. Taxas, matrículas ou inscrições em eventuais atividades promovidas pela LAESCENTE.
II. Doações e contribuições a qualquer título.

III. Outras rendas: exposições, palestras, eventos, feiras.

##  Da Assembleia Geral

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral é o órgão consultivo da LAESCENTE.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros associados.

**Artigo 20º**- Compete à Assembleia Geral:

* Eleger a Administração;
* Elaborar, modificar e aprovar o regimento;
* Aprovar o programa de trabalho da LAESCENTE sugerido pela diretoria;
* Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere aos assuntos comuns da Liga.

1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano, sendo a data fixada pela Administração da LAESCENTE.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de dois terços dos membros associados da LAESCENTE. A convocação deverá ser feita pelo Secretário Geral através de correio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em lugar de fácil acesso.

**Artigo 21º** - Por ocasião de votação, cada participante da LAESCENTE terá direito a um voto secreto.

**Artigo 22º** - A Assembleia Geral funcionará com a maioria absoluta de seus membros (o número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros da LAESCENTE).

Parágrafo único - A decisão em Assembleia será tomada e aprovada por maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Assembleia.

##  Da Eleição da Diretoria

**Artigo 23º** - A renovação da Diretoria ocorrerá ao término de cada gestão, sendo convocada Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral para eleição da diretoria será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º - Os diretores poderão ser reeleitos.

§ 3º - O voto se dará de forma secreta e obrigatória para todos os presentes.

§ 4º - Para que a votação seja válida será exigido quórum de dois terços (2/3) dos membros e a aprovação será por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um).

**Artigo 24º** - No caso de renúncia ou demissão de qualquer Diretor, exceto do Presidente, uma Assembleia Geral Extraordinária será convocada para eleição de substituto.

##  Do Código Disciplinar

**Artigo 25º** - Os integrantes da LAESCENTE devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

**Artigo 26º** - As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, residentes, estagiários, professores, servidores da UFV ou qualquer outro membro não serão remunerados.

**Artigo 27º** - Estarão automaticamente desligados da LAESCENTE os membros que apresentarem menos do que 75% de presença nas atividades obrigatórias durante o semestre, não sendo permitidas faltas consecutivas, exceto sob
justificativa.

Parágrafo Único - Em caso de faltas sem justificativa prévia, a Administração julgará o caso, cabendo as seguintes decisões:

* Abono;
* Falta simples;
* Desligamento automático.

**Artigo 28º** - O número máximo de membros associados da LAESCENTE será vinte e quatro e poderão pertencer a outras instituições de ensino superior de acordo com o processo seletivo, artigo 5º.

Parágrafo Único - Os alunos excedentes comporão uma lista de espera válida por um período letivo.

**Artigo 29 º** - Os membros, em suas interações com pacientes, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem e o Código de Ética Profissional de Enfermagem.

**Artigo 30º** - Os casos omissos serão julgados pela Diretoria.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31º** - Para os casos no qual este estatuto não se aplicar ou em situações nas quais o coordenador julgar necessário, as decisões serão realizadas em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 32º** - As modificações deste estatuto serão encaminhadas para aprovação em Assembleia pelos membros da LAESCENTE. Tais modificações deverão ser transformadas em documento que constem as assinaturas dos Diretores da Liga e Coordenadores.

**Artigo 33º** - Aos membros fundadores será emitido Certificado Especial fazendo menção de sua atuação.

**Parágrafo único** – São fundadores e autores da LASCENTE, o coordenador da liga: Professora/Enfermeira Mara Rúbia Maciel Cardoso do Prado, os colaboradores: Pedro Paulo do Prado Júnior, Bruno David Henriques, Camila Mendes dos Passos, Mariana Véo Nery de Jesus e os discentes do curso de enfermagem da UFV em seus cargos, Presidente: Giovane de Lelis Cupertino, Vice-presidente: Franciane Silva Luiz, Diretor Científico: Vanessa Doriguetto Lima, Diretor de Marketing: Karine Afonso Viana, Secretária: Amanda Tamires Drumond Vilas Boas Tavares.

**Artigo 34º** - Nenhuma outra pessoa, que não os citados anteriormente, possuem o direito de registrar-se como autor ou denominar-se fundador nos registros do Departamento de Extensão Universitária da UFV ou se fazer representar em qualquer outro local ou evento como tal. Assim como não poderão ser emitidos certificados de autoria ou fundação da LAESCENTE a pessoas não citadas no parágrafo único do artigo 34º do presente estatuto.

**Parágrafo único** – O não cumprimento deste artigo poderá incidir pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da LAESCENTE contra a diretoria que efetuar a modificação.

**Artigo 35° -** Os artigos 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro) nunca poderão ser alterados, sob pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da LAESCENTE contra a direção executiva que efetuar a modificação.

**Artigo 36°** – O logotipo da LAESCENTE – UFV será o símbolo abaixo.



**REFERÊNCIAS:**

* BRAGA, L.M., CORREIA, MDL, SANTOS, WG, ARAÚJO, JL, NEIVA, GRM, SILVEIRA, TV, TEIXEIRA, BSM. Regimento da Liga Acadêmica da Sistematização da Assistência de Enfermagem da Universidade Federal de Viçosa. <http://pt.slideshare.net/lasaeufv/regimento-da-lasae.Acessoem> 20 de março de 2015.
* BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009.
* Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem e dá outras providências. In: Conselho Federal de Enfermagem [legislação na Internet]. Brasília, 2009. [citado 2009 out. 15]. Disponível em: <[http://www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br/)>. Acesso em: 15
dez. 2010.
* Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
* Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução COFEN 311/2007 de 08 de fevereiro de 2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 08 fev 2007. [acesso 15 FEV 2015]. Disponível em: [http://www.portalcofen.gov.br/Site/2007/materias.asp?ArticleID=7221HYPERLINK "http://www.portalcofen.gov.br/Site/2007/materias.asp?ArticleID=7221&sectionID=34"&HYPERLINK "http://www.portalcofen.gov.br/Site/2007/materias.asp?ArticleID=7221&sectionID=34"sectionID=34](http://www.portalcofen.gov.br/Site/2007/materias.asp?ArticleID=7221&sectionID=34).
* Fiocruz Unidade Cerrado Pantanal. Assistência de enfermagem por ciclos de vida / organizadores: Leika Aparecida Ishiyama Geniole, [et al.]. – Campo Grande, MS: Ed. UFMS: Fiocruz Unidade Cerrado Pantanal, 2011.